

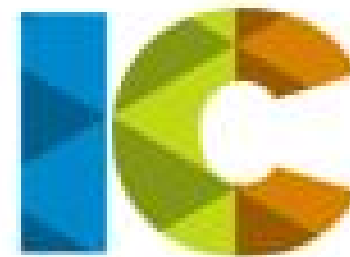


**FREDERICO
WESTPHALEN**

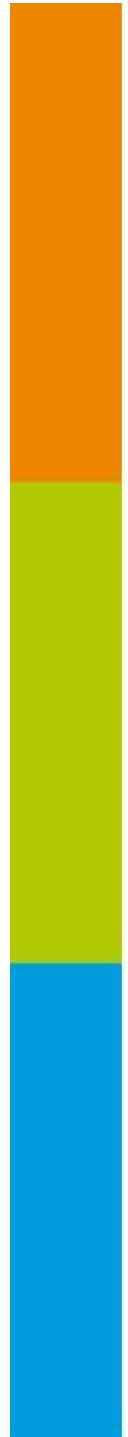
— Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS



Fazenda
Secretaria Municipal



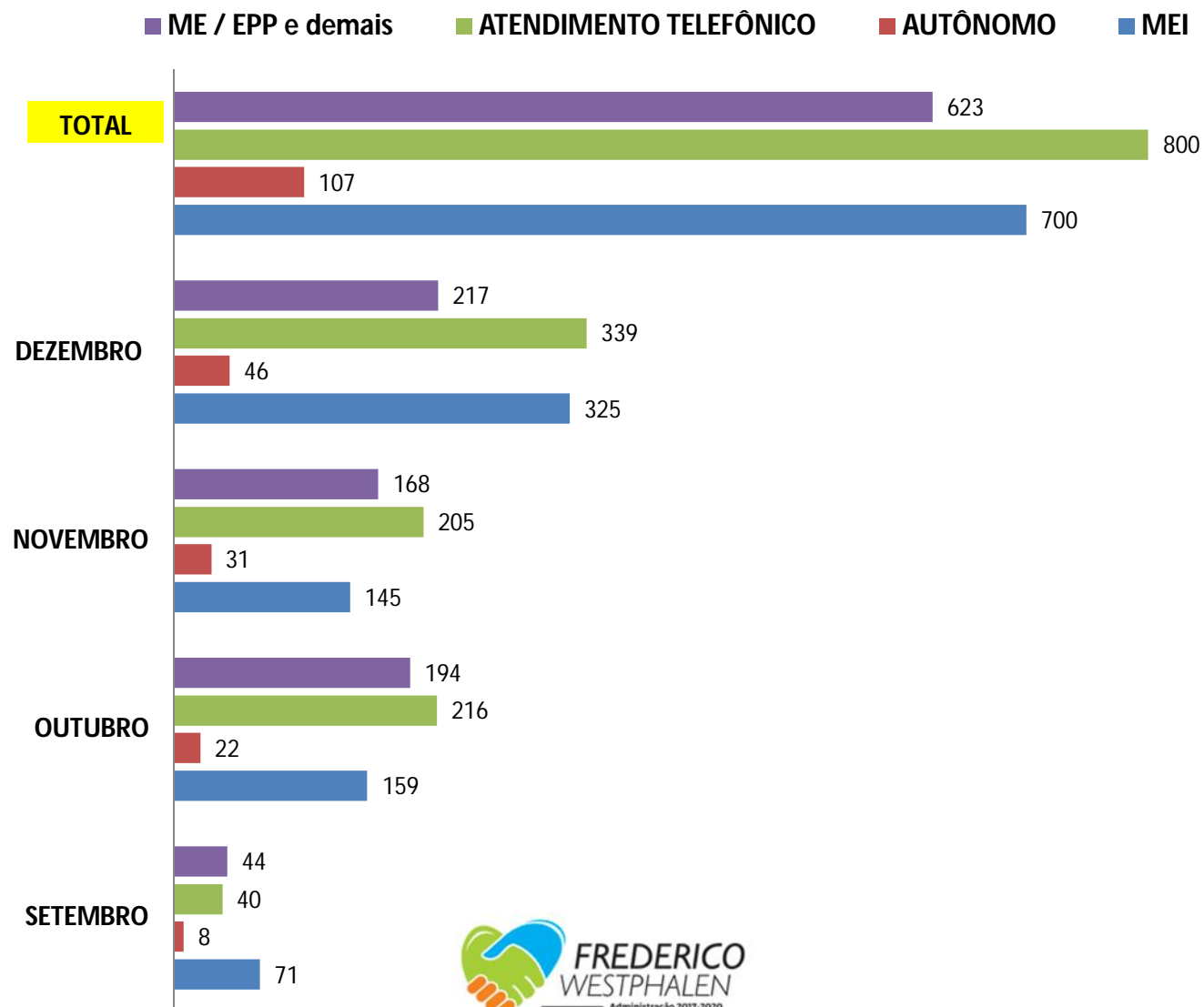
Indústria e Comércio
Secretaria Municipal



ATENDIMENTOS DA SALA DO EMPREENDEDOR

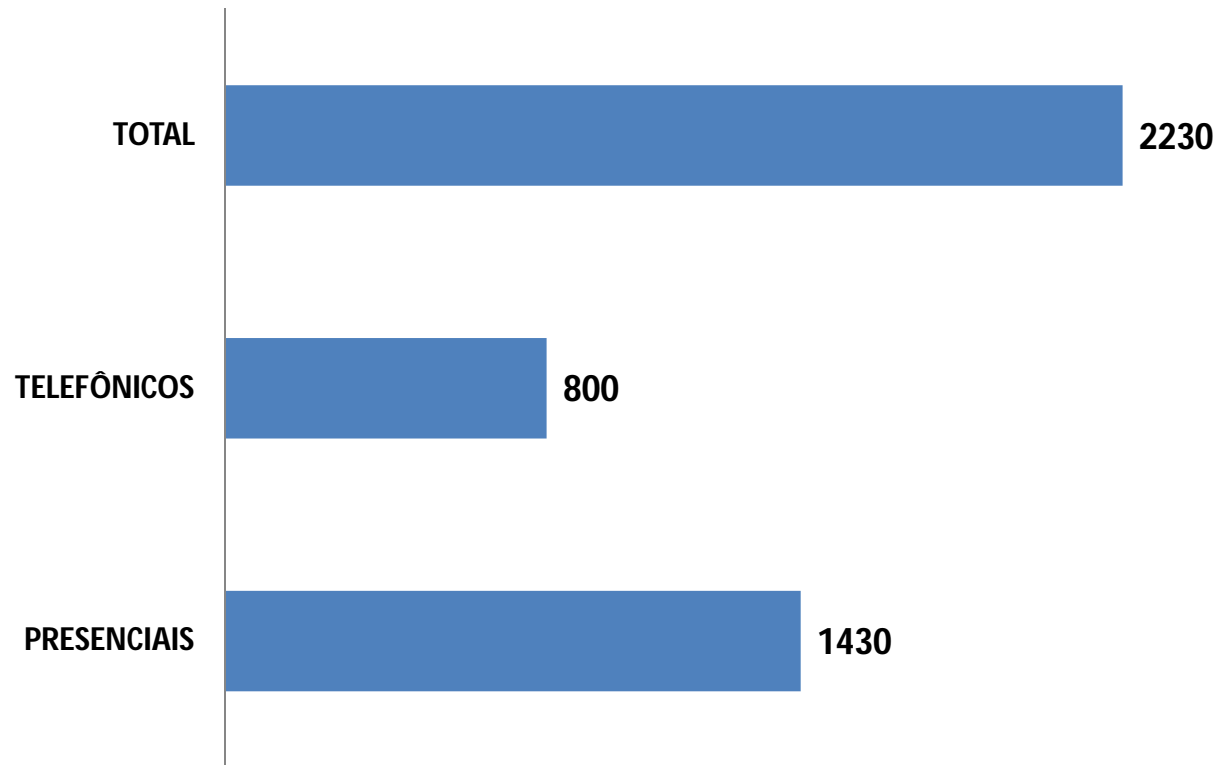


TOTAL DE ATENDIMENTOS DA SALA DO EMPREENDEDOR



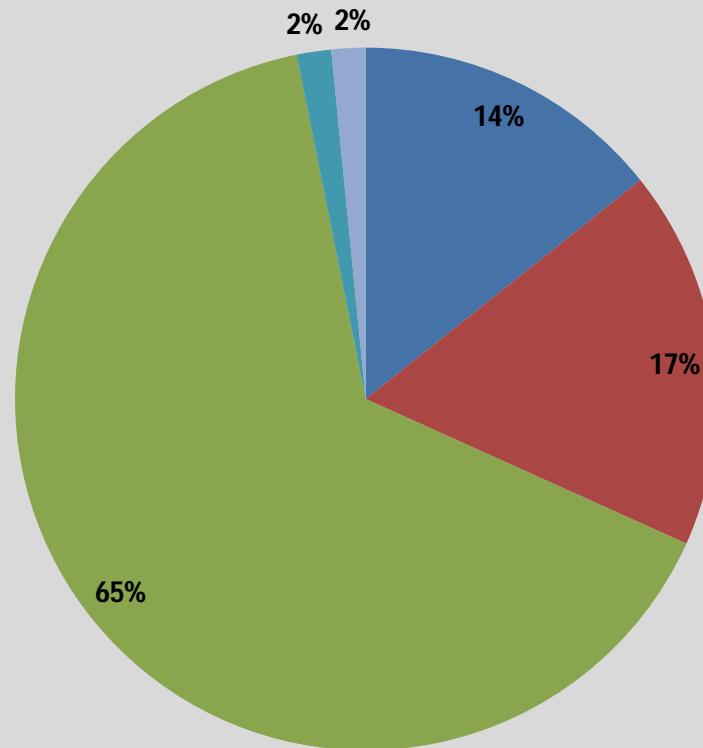
TOTAL DE ATENDIMENTOS DA SALA DO EMPREENDEDOR

PRESENCIAIS X TELEFÔNICO

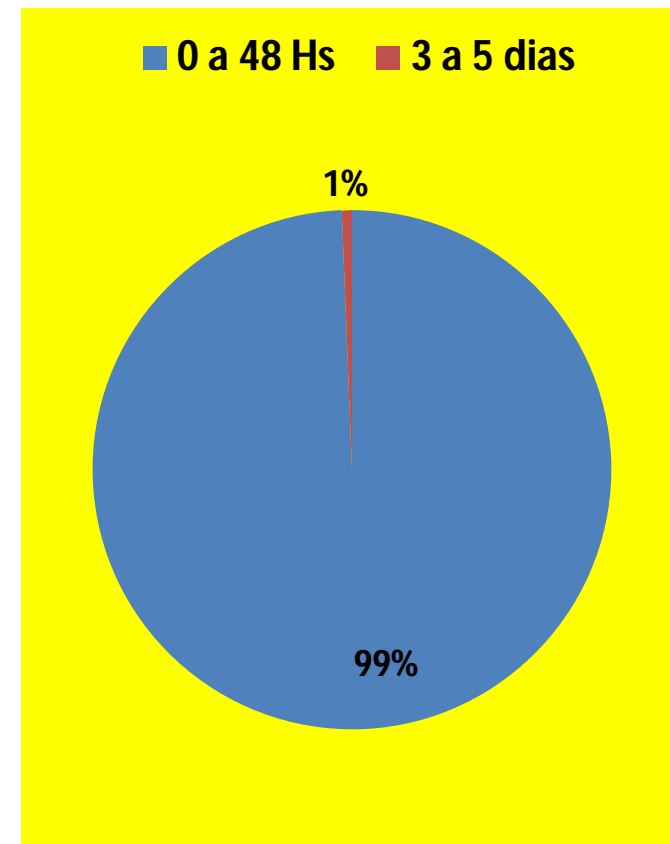
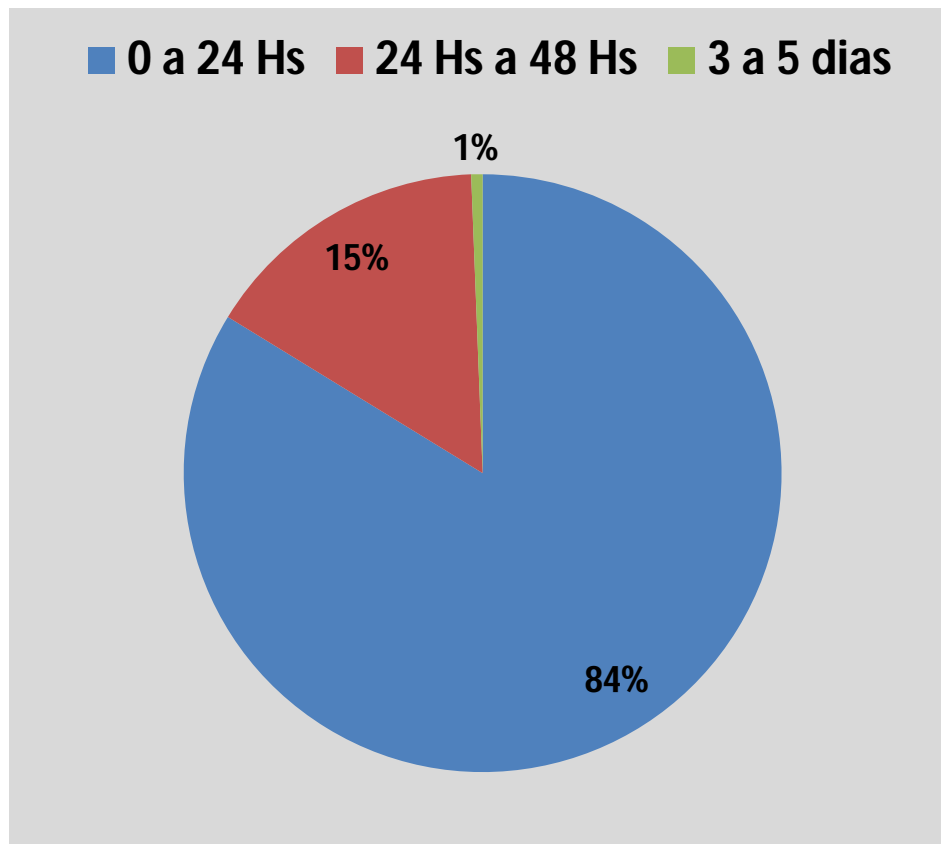


TIPO DE EMPREENDEDOR

■ Ltda ■ Individual ■ MEI ■ Eireli ■ Autônomo ■ S.A ■ Sociedade ■ Outros



TEMPO TOTAL DE TRAMITAÇÃO *APÓS O LICENCIAMENTO*



SALA DO EMPREENDEDOR: RESULTADO ANO - 2018

INDICADOR	RESULTADO		% DE VARIAÇÃO
	2017	2018	
EMPRESAS ABERTAS	199	353	CRESCIMENTO 77,39%
DAS EMPRESAS ABERTAS - SÃO MEIS	86	178	AUMENTO DE 106,98% ABERTURA DE MEIS
EMPRESAS BAIXADAS	80	123	AUMENTO DE BAIXAS 53,75%
DAS EMPRESAS BAIXADAS - SÃO MEI	30	33	DAS EMPRESAS BAIXADAS 10% SÃO MEIS
TOTAL DE EMPREENDIMENTOS ATIVOS NO MUNICÍPIO	2609	2981	CRESCIMENTO 14,25%
TOTAL DE MEIS ATIVOS EM FREDERICO	622	812	CRESCIMENTO ABERTURA DE MEIS 30,54%

Atualizado em 11/01/19

META PARA 2019:

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FREDERICOWESTPHALEN

SALA DO EMPREENDEDOR

RESULTADO ANO 2018

INDICADORES	RESULTADO
TEMPO TOTAL PARA ABERTURA DE EMPRESA	84% EM 24 HORAS
TOTAL DE ABERTURAS	99% EM 48 HORAS
EMPRESAS ABERTAS EM 2018	353
DESTAS, SÃO MEIS:	178 (50,42%)
TOTAL DE BAIXAS EM 2018	123
DESTES, SÃO MEIS	33 (26,82%)
SALDO DE EMPRESAS EM 2018	230
TOTAL DE EMPREENDIMENTOS ATIVOS EM 2018	2.981
ESTIMATIVA DE EMPREGOS GERADOS	3.096
TOTAL ATENDIMENTOS DA SALA	2.230



AÇÕES E EVENTOS



SALA DO
EMPREENDEDOR



Mutirão de Regularização Empresarial

EMPRESA LEGAL

Sua empresa fica legal e Frederico avança!



Dias 07 e 08 de Dezembro

*Obtenha seu alvará e cresça sem medo!
Regularize seus débitos e mantenha seus benefícios tributários.*

Orientações quanto:

Formalizações
Legalização
Regularização de débito
Regularização de Inscrição Municipal

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Sexta-feira: Manhã: 8h:00 às 12h:00 Tarde: 13h:30min às 17h:30min
Sábado: Manhã: 09h:00 às 15h:00 Hs sem fechar ao meio dia

LOCAL: SALA DO EMPREENDEDOR

Endereço: Rua José Caêlas, n° 220, sala 01 – Residencial Itália, Bairro Centro
Frederico Westphalen



CARTILHA ON LINE

Prefeitura de Frederico Westphal x Google Forms WhatsApp x +

https://www.fredericowestphalen-rs.com.br/salaempreendedores

CIDADE GOVERNO v EVENTOS SERVIÇOS v IMPRENSA v COMDICA OUVIDORIA CONVÊNIO v

Pesquisar

SALA DO EMPREENDEDOR

A Sala do Empreendedor é um espaço diferenciado, um ambiente destinado a quem deseja empreender. Visa centralizar os serviços de atendimentos aos empresários, empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, de forma presencial, em um único local, visando a simplificação e desburocratização dos processos referentes a abertura, alteração e baixa de empresas, bem como fornecer informações, orientações e instrumentos que permitam melhorar a competitividade das empresas atendidas.

Contato:
☎ **Telefone:** (55) 3744- 5050
✉ **E-mail:** saladoempreendedor@fredericowestphalen.rs.gov.br
📍 **Endereço:** Rua José Cañellas, 220, sala 1 - Frederico Westphalen/RS

10 resultados por página

Pesquisar

Titulo	Data
Cartilha Sala do Empreendedor	18/09/2018 às 08:52
Documentação necessária para Inscrição Municipal e Alvará de Licença	13/09/2018 às 14:00
Empresas do Simples Nacional Sem Inscrição Municipal	04/12/2018 às 17:00
Empresas Pendentes de Regularização	04/12/2018 às 17:00

PT 14:12 08/01/2019

LOCALIZAÇÃO DA SALA



**Rua José Cañellas, n° 258, sala 01
Edifício Itália, Bairro Centro
Frederico Westphalen - RS**

IMPLANTAÇÃO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO *da Sala do Empreendedor*

SALA DO EMPREENDEDOR
PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Para aprimorarmos nossos serviços,
POR FAVOR, AVALIE NOSSO ATENDIMENTO!


	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	REGULAR
Atendimento das Agentes de Desen.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Atendimento das Solicitações	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Localização da sala	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Tempo de espera	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Ambiente e Infraestrutura	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Dê uma nota entre 0 a 10 para o nosso atendimento: _____

Você tem alguma sugestão de melhoria? _____

NOME (Opcional): _____

AGRADECEMOS SUA COLABORAÇÃO!



PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Para aprimorarmos nossos serviços POR FAVOR, AVALIE NOSSO ATENDIMENTO!

Atendimento das Agentes de Desenvolvimento -
Como você avalia o atendimento ao público das Agentes de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor?

Excelente
 Ótimo
 Bom
 Regular
 Ruim

Atendimento das Solicitações -
Sobre demandas solicitadas aqui por atendimento presencial, telefônico e/ou eletrônico, como você avalia o atendimento da Sala do Empreendedor?

Excelente
 Ótimo
 Bom
 Regular
 Ruim

Localização da Sala do Empreendedor -
Qual sua avaliação quanto à localização (utilidade e acesso/terminal) da Sala do Empreendedor?

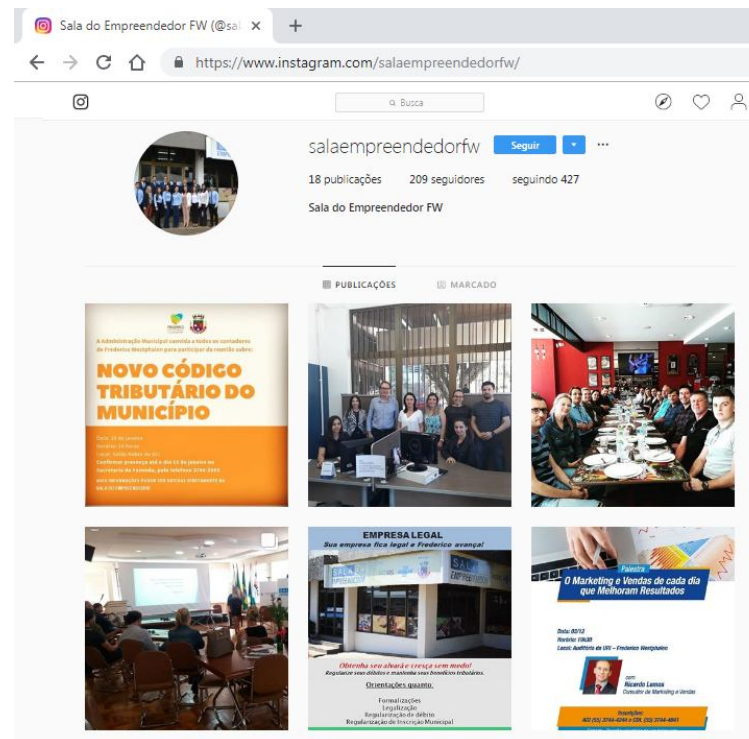
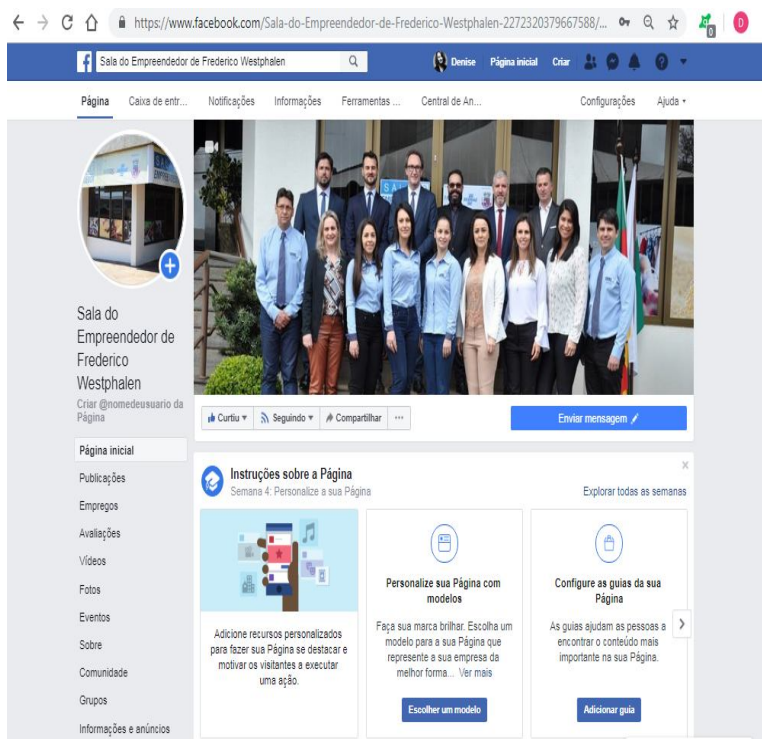
Excelente
 Ótimo
 Bom
 Regular
 Ruim

Tempo de espera -
Em relação ao tempo de espera, qual sua avaliação do nosso atendimento?

Excelente
 Ótimo
 Bom
 Regular
 Ruim

Ambiente e Estrutura Física -
Sua impressão sobre ambiente e organização do espaço físico é:

SALA DO EMPREENDEDOR NAS REDES SOCIAIS



ACESSO AO SITE

Webmail - Principal x WhatsApp x Prefeitura de Frederico W x +

<https://www.fredericowestphalen-rs.com.br>

ITE
Transfêrencia de Imóveis

DAM
Documento de Arrecadação e IPTU

ISS
Tributação

NFS-E
Nota Fiscal de Serviços

SALA DO EMPREENDEDOR

MEIO AMBIENTE

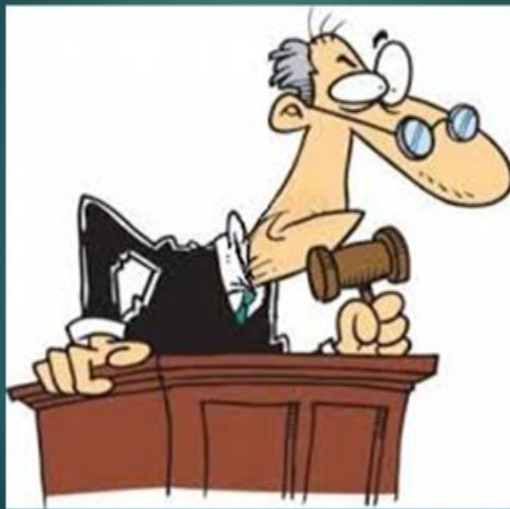
Mostrar área de trabalho

PT 15:37 18/12/2018

JUNTOS PODEMOS MAIS

POR QUE ATUALIZAR A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DE FREDERICO WESTPHALEN

ESTÁ DESATUALIZADA EM FUNÇÃO DO ENTENDIMENTO DA JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DOS TRIBUNAIS.



PORQUE ESTÁ DESATUALIZADA EM RELAÇÃO ÀS MUDANÇAS NA LEGISLAÇÃO FEDERAL



**O Código anterior Lei
Municipal n° 754, de
23/12/1977, TINHA
MAIS de 40 anos.**

DESDE O ANO DE 1977 MUITAS MUDANÇAS OCORRERAM EM **LEIS FEDERAIS** QUE INTERFERIRAM DIRETAMENTE NAS **LEIS MUNICIPAIS** E NA NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO DE VÁRIAS ROTINAS FAZENDÁRIAS.



O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO



O novo CTM organizou toda a estrutura de redação do Código, colocando os institutos tributários numa ordem lógica de acontecimentos para facilitar a compreensão.

Principais alterações CTM



ISSQN: Art. 344 até 382

Novo Código Tributário



RETENÇÕES

Art. 349. São responsáveis pela retenção e recolhimento do ISS, sem prejuízo da responsabilidade supletiva do contribuinte, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, em relação aos serviços tomados no Município.

Novo Código Tributário

As alíquotas passarão a valer em 01/04/2019:

- ∅ **3% - Alíquota mínima**
- ∅ **4%** - item de serviço 7 (Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.)
- ∅ **5%** - 15 – 20 – **21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.** – 22.



ISS Fixo

Art. 359. O imposto é lançado: VI ...

§ 2º Quando se tratar de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será lançado por ano ou fração, calculado **por meio de alíquotas fixas** sobre uma base estimada de receita, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

§ 5º Os escritórios de serviços contábeis que aderirem Simples Nacional **recolherão o ISS no valor fixo** duas vezes por ano até o dia 31 de março e 30 de setembro do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador.

Art. Art. 374. O imposto será pago:

IV - no caso dos contribuintes tributáveis pelo trabalho pessoal o pagamento será realizado em duas cotas, com vencimentos em 31 de março e 30 de setembro do exercício em curso.



ISS Fixo

TABELA II LISTA DE SERVIÇOS INCIDENTES AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISS	
Especificações	URM
I - TRABALHO PESSOAL	
1 - Profissionais liberais com formação de nível superior	5
2 - Profissionais com formação técnica ou nível médio	2
3 - Profissionais responsáveis por serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista abaixo, não estabelecidos no Município, por licenciamento de obra.	5
4 - Demais prestadores de serviço não enquadrados acima, por ano ou fração	1,5

NFS-e

Nota Fiscal de Serviços



Art. 383 a 403

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Legislação anterior:

- 3747/2011
- 3785/2012
- Decreto 006-A - 20/01/2012

Principais Mudanças:

• **Inclusão dos Meis, Transportes e Autônomos na emissão de NFSE . Art.385.**

• **Prazo para Cancelamento da NFSE**

Art. 391. Eventual substituição ou cancelamento da NFS-e poderá ser feito até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da sua emissão, desde que não tenha sido efetuada a apuração de valores mensal, ou mediante abertura de processo administrativo, a critério da Administração Tributária.

Art. 150 . X - importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor NFSE no caso de solicitação de cancelamento de NFS-e após o décimo quinto (15º) dia do mês subsequente ao da sua emissão.



Denúncia Espontânea e Autorregularização

Art. 194 a 206.

A denúncia espontânea de infração será apresentada por escrito à fiscalização tributária municipal, com a descrição da infração cometida e, sendo o caso, da matéria tributável, juntando-se prova do pagamento do tributo e acessórios devidos.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração. (SISTEMA DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO RFB E SEFAZ-RS)

A autorregularização consiste no saneamento, pelo contribuinte, das irregularidades decorrentes das divergências ou inconsistências identificadas pelo Fisco Municipal no exercício regular de sua atividade e comunicadas, de ofício, para que o contribuinte as regularize independentemente de início de procedimento administrativo tributário, nos termos e condições estabelecidos na própria comunicação.



DAS TAXAS DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA

Art. 407 a 477.

I - Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Qualquer Natureza e Licença de Atividade Ambulante e Eventual;

IV - Taxa de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância Sanitária;



Quanto as taxas de Fiscalização de Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Qualquer Natureza esta restou modificada para adequá-la ao entendimento dos tribunais, que entendem que este valor deve ser uniforme, pois o custo do serviço prestado é o mesmo, independentemente do porte do empreendimento.

Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Qualquer Natureza e Licença de Atividade Ambulante e Eventual

Art. 407 a 415.

- A Taxa é diferenciada em função da natureza da atividade e é válida para o exercício em curso e cobrado em valor fixo, tendo como base de cálculo a URM, na forma da Tabela III, desta Lei. (Art. 412)
- O vencimento para o último dia útil do mês de março. (Art 413).

Tabela III

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE QUALQUER NATUREZA

ESPECIFICAÇÕES	TOTAL EM URM
1. ESTABELECIMENTOS LOCALIZADOS	2
2. AGROINDÚSTRIA FAMILIAR	1

Taxa de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância Sanitária

Art. 430 a 478

- A Taxa de Serviços Públicos de Saúde é variável em função do porte do empreendimento e grau de risco da atividade, sujeitos ao controle e fiscalização sanitária, conforme expresso na Tabela VI, integrante deste Código. (Art 445)
- O vencimento para o último dia do mês de janeiro de cada exercício financeiro. (Art 436)



Taxa de Alvará Sanitário(URM)			
Taxa de Alvará Sanitário, inclusive inicial e renovação anual de serviços e atividades sujeitos a vigilância sanitária.			
	Complexidade		
Descrição	Alta	Média	Baixa
Porte da Edificação do Estabelecimento de Interesse à Saúde	Risco I	Risco II	Risco III
Até 100 m ²	1,00	0,80	0,60
De 101 m ² a 200 m ²	1,15	0,95	0,75
De 201 m ² a 300 m ²	1,30	1,10	0,90
De 301 m ² a 500 m ²	1,45	1,25	1,05
De 501 m ² a 1000 m ²	1,60	1,40	1,20
De 1001 m ² a 2000 m ²	1,75	1,55	1,35
De 2001 m ² a 3000 m ²	1,90	1,70	1,50
De 3001 m ² a 4000 m ²	2,05	1,85	1,65
De 4001 m ² a 5000 m ²	2,20	2,00	1,80
Acima de 5001 m ²	2,35	2,15	1,95
Veículo Automotor de Interesse à Saúde	0,60		

Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

ITBI

Transferência de Imóveis



Art. 329 a 343

Art. 331. O imposto não incide:

I - na incorporação de bens ou de direitos a eles relativos, ao patrimônio da pessoa jurídica, para integralização de cota de capital, comprovada com a apresentação da última alteração do contrato social;

III - na transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, decorrente de fusão, incorporação ou extinção de pessoa jurídica;

§ 2º As disposições dos incisos I e III, deste artigo, **não se aplicam quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis, arrendamento mercantil e cessão de direitos relativos à sua aquisição.**

§ 3º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no parágrafo anterior quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas anteriormente;

§ 4º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 5º Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores, tornar-se-á devido o imposto nos termos da Lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles nessa data.



Penalidades:

Art. 150. Pela prática das infrações tributárias pela pessoa física, jurídica ou a qualquer uma dessas equiparadas para fins fiscais, fica sujeita, em cada caso, às penalidades abaixo graduadas:

I - equivalente a 1 (uma) URM, válida no mês em curso, quando:

a) não emitir NFS-e ou outro documento exigido pela Administração Pública (por nota ou documento); b) cancelar NFS-e indevidamente (por nota).

IV - equivalente a 3 (três) URM do mês em curso quando:

b) não promover inscrição no cadastro municipal dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a constituição e exercer atividades sem prévia licença;

VII - equivalente a 9 (nove) URM do mês em curso, quando a atividade estiver prevista na obrigatoriedade de adoção de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, e o contribuinte deixar de aderir ao correspondente programa sem fundamentada justificativa em ato formal, oficialmente reconhecido pela Fazenda Municipal.





Além disto, realizou atualizações no bojo da lei tributária, adequando previsões à legislação federal, tais como:

Art. 534. As pessoas físicas e jurídicas beneficiadas pelo regime especial de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações e Resoluções do CGSN, terão trâmite especial e simplificado para o processo de abertura, registro, alteração e baixa da microempresa e empresa de pequeno porte.

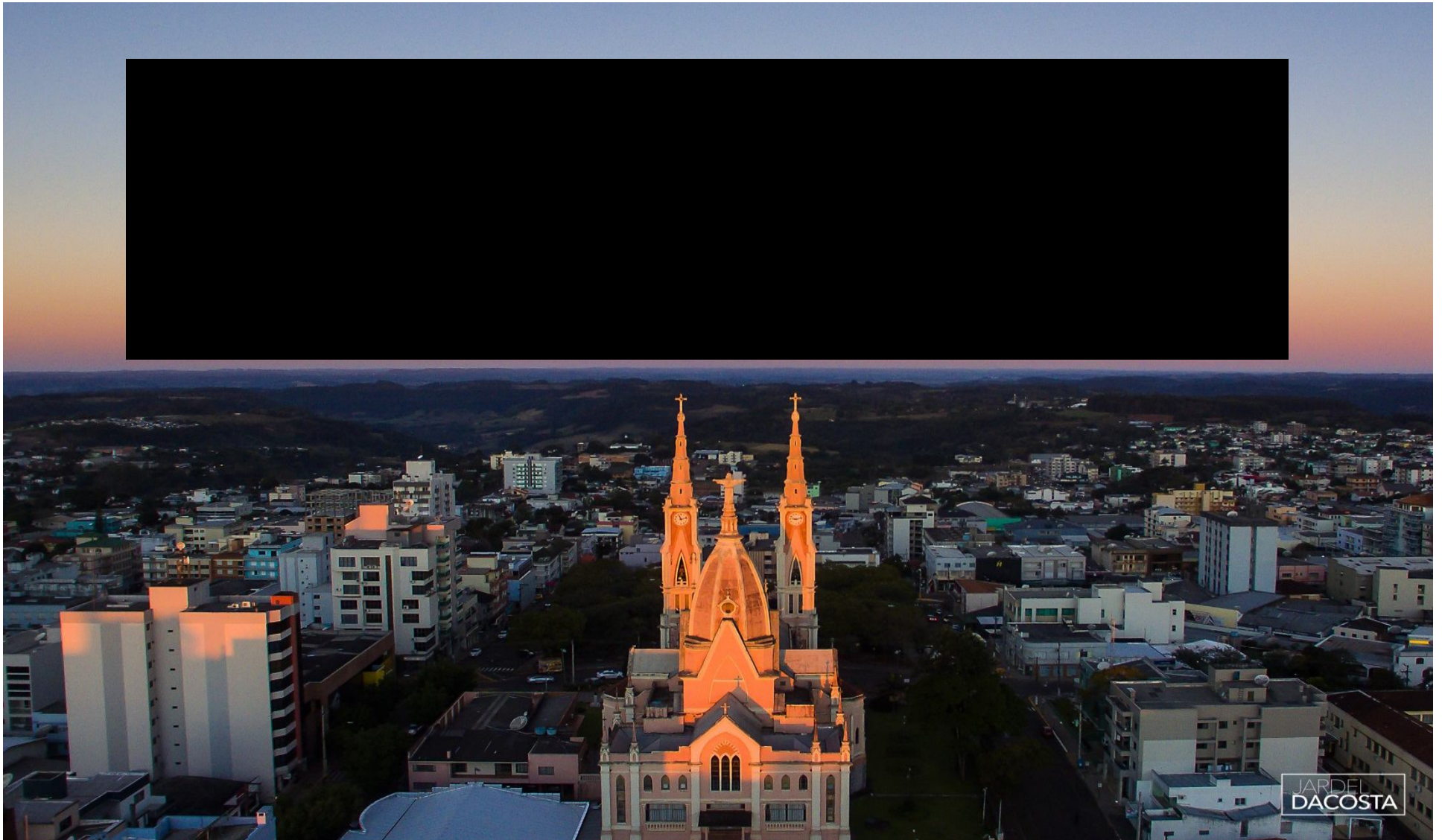
Parágrafo único. Os Microempreendedores Individuais terão reduzidos a 0 (zero) os valores referentes à taxas e demais custos relativos à abertura, à inscrição no Cadastro do Município, ao Alvará de Licença e aos demais itens relativos ao disposto nos §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações.

BENEFÍCIO

Art. 150. § 4º As penalidades relativas às infrações da legislação Municipal, prevista nas disposições do artigo 150, incisos e parágrafos desta Lei, serão aplicadas com redução de 90% (noventa por cento) para os MEIs e de 50% (cinquenta por cento) para as microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional de acordo com o comando legal contido na Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

PERGUNTAS?





OBRIGADA!

